

Parágrafo único. No caso de não haver quórum na primeira convocação, a Assembléia Geral funcionará meia hora após a primeira chamada, com a metade mais um de seus membros.

Capítulo V

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 13. A Diretoria Administrativa compõe-se da Diretoria Executiva, dos presidentes de campo ou seus substitutos, dos presidentes das Instituições Gerais da IADPGEC ou seus substitutos, bem como dos diretores dos Seminários da IADPGEC ou seus substitutos.

Art. 14. A Diretoria Administrativa terá reuniões ordinárias anuais, no final de cada ano civil, e terá reuniões extraordinárias, sempre que julgadas necessárias pela Diretoria Executiva.

Art. 15. São atribuições da Diretoria Administrativa:

- I – organizar, fundir, disciplinar e dissolver obreiros;
- II – elaborar planos para o trabalho geral, ouvindo, se necessário, os Obreiros e as Instituições Gerais, podendo designar, para fins especiais, pastores ou funcionários;
- III – estabelecer e sustentar trabalhos de evangelização, observando a delimitação da área de jurisdição do Obreiro ou mediante entendimento com este;
- IV – elaborar seu próprio orçamento e prover, quando necessário, os meios de sustento das Instituições Gerais;
- V – resolver sobre cooperação e união com outras denominações, instituições e grupos evangélicos;
- VI – fundar Seminários, Institutos Bíblicos, administrar e superintender o ensino teológico;

